PUBLICADO DOC 27/09/2013, PÁG 85

PROJETO DE LEI 01-00677/2013 do Vereador Ota (PSB)

"Dispõe sobre a gratuidade na expedição da segunda via do Bilhete Único, quando emitido em razão de roubo, furto, perda ou extravio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - A emissão de segunda via do Bilhete Único ocorrerá de forma gratuita, sem cobrança de taxa, quando o usuário a requerer em razão e roubo, furto, perda ou extravio, mediante prévio bloqueio junto à SPTrans.

Art. 2°- Os custos da referida emissão serão suportados mediante licitação para inserção de mensagem publicitária em todos os cartões de Bilhete Único emitidos no âmbito da cidade de São Paulo; sendo que os valores arrecadados subsidiarão também as estruturas de informática e conta-sistemas utilizados na administração do programa e na melhoria do sistema de trânsito como a troca de semáforos defeituosos, etc..

Parágrafo único — A inserção publicitária a que se refere este artigo poderá ser aplicada em todas as modalidades de Bilhete Único.

Art. 3° - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Às Comissões competentes."